

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021 – art. 75, inciso I

Processo Administrativo nº1536/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e melhorias na UBS Dr. Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium - TO, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos que o integram.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de adequação e melhorias na UBS Dr. Alfredo Oliveira Barros, com materiais inclusos.	SERVIÇO	1	R\$ 36.193,09	R\$ 36.193,09

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto é tratado, nesta minuta, como serviço comum de engenharia. A classificação deverá permanecer coerente com o ETP e ser validada pelo responsável técnico antes da aprovação final.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.4 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo destinado a abranger a emissão da Ordem de Serviço, execução, recebimentos e providências de encerramento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo de contratação.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO necessita promover adequações na infraestrutura física da UBS Dr. Alfredo Oliveira Barros para possibilitar o funcionamento adequado de consultórios que dependem da finalização das intervenções para início dos atendimentos e tratamentos.

2.3. Foram identificadas inadequações relacionadas à ausência de bancadas, pias/cubas, torneiras e respectivos pontos hidrossanitários, além da necessidade de adequação da rede hidráulica e de estrutura própria e protegida para instalação do compressor. A permanência dessas condições impede a plena utilização dos ambientes.

2.5. A contratação direta será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação, nos autos, do atendimento de todos os requisitos legais, inclusive ausência de fracionamento indevido e demonstração da vantajosidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP e nos documentos técnicos de engenharia, que integram esta contratação.

- Execução de 02 (duas) bancadas em granito branco polido e instalação dos equipamentos hidrossanitários previstos.
- Instalação de cubas, torneiras, sifões, engates, válvulas e demais componentes definidos nos documentos técnicos.
- Execução e interligação da rede hidráulica em PVC soldável DN 25 mm, com conexões, registros e testes.
- Construção da Casa do Compressor, incluindo os serviços civis previstos no projeto e memorial.
- Recomposição de superfícies, emassamento, pintura, limpeza final e entrega dos ambientes em condições de utilização.

3.2. O fornecimento do equipamento compressor não integra o objeto. Integra a contratação a estrutura física destinada à sua instalação e proteção.

3.3. A solução deverá ser entregue completa, funcional, segura e em conformidade com o projeto, memorial, memória de cálculo, orçamento e demais documentos técnicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1. Deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente redução de desperdícios, uso racional de materiais e água, adequada gestão e destinação dos resíduos da intervenção e emprego de materiais duráveis e adequados ao ambiente de saúde.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não será exigida marca específica, salvo característica técnica expressamente prevista nos documentos de engenharia e devidamente justificada. Eventuais referências comerciais deverão ser compreendidas como padrão de qualidade quando assim constar dos documentos técnicos, admitida equivalência técnica quando juridicamente cabível.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se previamente autorizada pela Administração e se não abranger parcela principal da obrigação, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada.

4.4 Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor, o curto prazo e a baixa complexidade relativa da intervenção, sem prejuízo das garantias legais dos serviços.

4.5 Vistoria

A vistoria prévia não será obrigatória. Será facultado ao interessado conhecer o local, mediante agendamento com a Administração. A opção pela não realização não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições do local.

Requisitos técnicos

- Executar os serviços em estrita observância aos documentos técnicos e às determinações da fiscalização.
- Fornecer materiais novos, adequados, sem defeitos e compatíveis com uso em estabelecimento assistencial de saúde.
- Conferir previamente medidas e condições existentes antes de fabricação ou instalação definitiva.
- Comunicar divergências entre projeto, memorial, orçamento, memória de cálculo e situação encontrada, vedada alteração unilateral.
- Empregar profissionais capacitados e observar normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.
- Proteger e sinalizar as áreas de intervenção, reduzindo interferências no funcionamento da UBS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo para execução será de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas pela Administração. Os métodos, rotinas, etapas, materiais e procedimentos deverão observar o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas,



Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados na UBS Dr. Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium - TO. O horário de execução deverá ser previamente ajustado com a fiscalização, de modo a minimizar interferências nas atividades assistenciais da UBS.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução, nas quantidades e qualidades definidas nos documentos técnicos.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O interessado deverá considerar na proposta todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mobilização, transporte, materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, ferramentas, proteção, limpeza, testes, recomposições e destinação de resíduos.

5.5 Garantia dos serviços

Os serviços estarão sujeitos às garantias legais aplicáveis e à responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos e incorreções de execução, sem prejuízo das responsabilidades específicas aplicáveis aos serviços de engenharia.

5.6 Finalização

Não são necessários procedimentos complexos de transição. A finalização compreenderá testes, correções eventualmente determinadas, limpeza, retirada de resíduos e entrega formal do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o instrumento de contratação, este TR e a Lei nº 14.133/2021.

1. As comunicações formais entre Contratante e Contratada serão realizadas por escrito, admitido meio eletrônico.
2. A Contratada designará preposto ou responsável para interlocução com a Administração antes do início dos serviços.
3. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente(s) formalmente designado(s).
4. fiscal técnico acompanhará a execução, registrará ocorrências, verificará materiais, quantitativos, testes, acabamento e conformidade com os documentos técnicos e determinará correções dentro de sua competência.
5. fiscal administrativo acompanhará, quando cabível, manutenção das condições de habilitação, empenho, pagamento, glosas e formalizações administrativas.

6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios, danos ou emprego de material inadequado.

6.1 Recebimento

O objeto será recebido provisoriamente após a comunicação de conclusão, mediante verificação inicial da execução. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade integral dos serviços, funcionamento e estanqueidade das instalações, conclusão das bancadas e acessórios, Casa do Compressor, recomposições, limpeza e correção de eventuais pendências. O recebimento não afasta a responsabilidade da Contratada pelas garantias e vícios posteriormente identificados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição observará os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em compatibilidade com o regime de execução e o cronograma físico-financeiro. Para esta minuta, adota-se empreitada por preço global, condicionada à confirmação pelo responsável técnico e à coerência dos documentos de engenharia. Confirmado o preço global, as medições serão vinculadas às etapas concluídas e aceitas, conforme cronograma físico-financeiro. Serviços executados em desacordo com os documentos técnicos não serão considerados para pagamento até sua regularização. O pagamento será efetuado após o aceite da medição, apresentação da nota fiscal e verificação das condições de habilitação e demais exigências do instrumento de contratação, no prazo estabelecido pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e fundamento

O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei. A seleção será realizada preferencialmente por DISPENSA ELETRÔNICA no Compras.gov.br, com divulgação de aviso e recebimento de propostas, conforme procedimento adotado pelo órgão.

8.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as condições deste TR e dos documentos técnicos.

8.3 Proposta

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, documentação e planilha que permitam verificar a compatibilidade da proposta com as especificações e o orçamento.

8.4 Habilitação

Para fins de contratação, deverão ser comprovados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira exigíveis e proporcionais ao objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Aviso de Contratação Direta.

A qualificação técnica deverá ser definida pelo setor técnico competente de forma proporcional às parcelas relevantes do objeto, sem criação de exigências restritivas não justificadas.

Quando tecnicamente aplicável, deverão ser exigidos registro da empresa e/ou profissional no conselho competente, indicação de responsável técnico e comprovação de capacidade técnica compatível com as atividades de engenharia efetivamente contratadas, conforme definição e justificativa do responsável técnico.

A Administração deverá verificar a inexistência de impedimentos para contratar e a manutenção das condições exigidas até a formalização da contratação.

8.5 Justificativa da escolha e vantajosidade

A escolha do fornecedor decorrerá do resultado do procedimento de dispensa eletrônica, mediante seleção da proposta de menor preço global que atenda às especificações e requisitos de habilitação.

A Administração deverá demonstrar nos autos a compatibilidade do preço contratado com o mercado e com o orçamento de referência, bem como a vantajosidade da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 36.193,09 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e nove centavos), conforme orçamento técnico de engenharia.

9.2. Integram a estimativa a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos e a Composição do BDI, devendo ser observadas as referências e a data-base constantes desses documentos.

9.3. Antes da publicação do Aviso de Contratação Direta, deverá ser saneada ou formalmente ratificada pela responsável técnica a divergência identificada entre a Memória de Cálculo, que registra 11,97 m² de granito, e a Planilha Orçamentária, que apresenta o item com unidade 'UN' e quantidade 11,97.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

10.2. Os dados abaixo deverão ser preenchidos pelo setor competente antes da formalização da contratação:

Dotação/Ficha	389
Fonte de recursos	1.500.1002
Elemento de despesa	OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa/ação	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o ETP e os documentos técnicos de engenharia necessários à definição e execução do objeto.

Em caso de divergência entre documentos técnicos ou entre estes e a situação encontrada no local, a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, vedada qualquer alteração unilateral.

12. ANEXOS

- Anexo I – Projeto Arquitetônico;
- Anexo II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- Anexo V – Composições de Custos;
- Anexo VI – Composição do BDI;
- Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar.

13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Considerando tratar-se de contratação direta de pequeno valor, a Administração poderá avaliar a substituição do termo de contrato por instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção prevista no modelo do Compras.gov.br.

Caso adotado instrumento equivalente, o fornecedor ficará vinculado à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta, a este Termo de Referência e aos respectivos anexos.

A definição entre termo de contrato e instrumento substitutivo deverá ser formalizada pela Administração antes da contratação, observadas as peculiaridades do serviço de engenharia e as obrigações que necessitem de disciplina específica.

14. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O Contratado declarará ciência e concordância com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e nos demais anexos, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Pium - TO, 01 de SETEMBRO de 2026.



DIONE RIBEIRO DA SILVA
GESTOR FMS